



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROTOCOLO Nº 042/18

DATA: 28/03/18 **Ho.** 16 : 56

132 Silveira
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 - Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0016 – Atendimento à Atenção Básica do Município	
1.017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básica de Saúde	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	
223 – Convênios vinculados à Saúde	R\$ 5.826,05
TOTAL	R\$ 5.826,05

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os rendimentos na sua totalidade para aplicação nas aquisições de materiais permanentes.

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 223 do exercício de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 27 de março de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei nº
016/2018
SALA DAS SESSÕES 03, 04, 2018

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
nº 016/2018
SALA DE SESSÕES 03, 04, 2018

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Informamos que a abertura refere-se ao atendimento da proposta nº 14034085000/1140-01, de 2014 para aquisição de equipamentos e materiais Permanentes, já adquiridos através de emendas parlamentares, cujo saldo de rendimentos no valor da abertura de crédito prevista no Projeto de Lei será utilizada para o mesmo objeto à que se refere a proposta, conforme autoriza a Portaria 3134/2013, artigo 13, § 2º e Parágrafo 3º e Portaria Consolidada nº 6, de 28/09/2017

PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

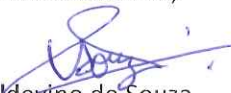
“Art. 13

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.”

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos sobre o pleito em andamento, agradecemos.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito